



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2005/054.2
Ref.: Processo n. 123.289/01

Brasília, 17 de abril de 2009.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. –
EMBRATEL
CNPJ n. 33.530.486/0116-78

Comunicamos ter sido autorizada a prorrogação da Carta-Contrato de número inicial 2005/054.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de linha dedicada digital (SLDD) de 128 Kbps, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/04/09, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 001/05 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

A referida prorrogação encontra amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2005/054.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$3.726,96 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$310,58 (trezentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos).



8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesas:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. NOTA DE EMPENHO: 2009NE001275.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite n. 001/05 e Anexos.

10.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

10.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 18/04/09 a 17/04/10.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 09/03/05.

Brasília, 17 de abril de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMPAP

Pela CONTRATADA:

Vander Magalhães Caetano de Almeida
Gerente de Contas
CPF n. 790.359.571-72

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

CT/CCONT